



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI N.º 05/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Aprovado em 20/04/2016
na 65ª Sessão Ordinária
por Manoel Possidônio
Presidente da C.M.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO CARRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Manoel Possidônio, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas em lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as **Ruas de Números 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, e também a Avenida Marginal, localizadas no Conjunto Habitacional **Antônio Carro**, conforme abaixo indicado:

- a) *Rua 1*, passa a denominar-se **Continuação da Rua Miguel Lopes Montes**;
- b) *Rua 2*, passa a denominar-se **Rua Manoel Gomes de Medeiros**;
- c) *Rua 3*, passa a denominar-se **Rua José Izidoro de Almeida Pires**;
- d) *Rua 4*, passa a denominar-se **Rua José Mazo**;
- e) *Rua 5*, passa a denominar-se **Rua Hugo Ambrozini**;
- f) *Rua 6*, passa a denominar-se **Rua José Moraes da Silva**;
- g) *Rua 7*, passa a denominar-se **Rua Armelindo Sebastião de Lima**;
- h) *Avenida Marginal*, para denominar-se **Rua Ayrton Camargo Ribeiro**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de abril de 2016.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br



Protocolo N.º 0073-2016
20/04/2016 13:48:16

Fernanda Oliveira Lima